



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-12/003/398/2013
Data de autuação: 12/06/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Viva Mar - Tamoios - Município de Cabo Frio - RJ.
Sessão Regulatória: 28 de novembro de 2013.

RELATÓRIO

O presente processo foi aberto em decorrência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, especificamente da implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Viva Mar - Tamoios, Cabo Frio - Rio de Janeiro, item 1.6 – Água Cabo Frio, sub-item 1.6.2 - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010.

A Concessionária PROLAGOS encaminhou, através da Carta nº 608/2013 o documento REL – 139 – C – A – PRB – 001 – 0¹, referente à implantação do sistema de abastecimento de água do bairro Viva Mar em Tamoios. composto das seguintes peças: memória descritiva, resumo das obras, memória de cálculo, orçamento, cronograma e desenhos.

Relatou que "os estudos hidráulicos elaborados para atendimento da região de Unamar no bairro Viva Mar em Tamoios no 2º Distrito do Município de Cabo Frio resultaram no projeto de implantação da rede de abastecimento de água no local. O projeto contempla 3.668m de tubulação PEAD DE63mm e 417m de tubulação em PEAD DE110m, totalizando 4.139m de rede a executar. A ampliação da rede de distribuição nessa região irá beneficiar em média 424 pessoas, promover um incremento de aproximadamente 106 novas ligações."

¹ Fls. 05/18



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

De acordo com a planilha orçamentária, o custo total da intervenção será de R\$ 395.357,06 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), sendo o prazo de execução previsto de 35 (trinta e cinco) dias.

A Câmara Técnica de Saneamento, em seu parecer², concluiu que *"o projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto."* Ressaltou que o valor do investimento proposto refere-se à data base de dezembro de 2008 e que o prazo de execução previsto de 35 dias é aceitável dada a extensão das redes a serem implantadas. Por fim, informou que o projeto apresentado *"atende à rubrica constante do item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor."* E acrescentou seu entendimento de que o valor que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no cronograma de investimentos mencionado seja considerado num próximo evento que trate de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Na reunião Interna realizada em 18 de junho de 2013, o presente processo foi distribuído à minha relatoria.

A CAPET, por meio de sua Nota Técnica nº 102/2013³, ressalta que o cronograma prevê o prazo mas não estipula uma data de início para as obras. Assim, em sua análise, considerou o exercício de 2013 tendo por base o que determina o parágrafo único do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 638/2010⁴. *"O III Termo Aditivo prevê para o Município de Cabo Frio R\$*

² Fls. 19/23

³ Fls. 32/34

⁴ Art. 6º



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

14.810.799,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, conforme demonstrado abaixo:

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS		Total	2010	2011	2012	2013
Obras do 3º Termo Aditivo						
1.6	ÁGUA CABO FRIO	14.810.799		198.281	2.432.477	2.884.313
	PROJETOS APROVADOS - CABO FRIO - 1º e 2º DISTRITO	sub-total	6.813.858		1.489.994	4.513.952
1.6.1	EXPANSÃO - DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 1º DISTRITO		7.716.199	198.281	1.880.929	1.090.929
E-12/020.87/12/2012	BAIRRO CAMPO DOS CAVALOS		778.184	0	778.184	0
	NT CAPEZ 100/2013		772.405	0	772.405	0
	Subtotal		5.779	0	5.779	0
E-12/020.87/12/2012	CONDOMÍNIO BOSQUE DO PERÓ		554.231	0	0	554.231
1.6.2	EXPANSÃO - DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - 2º DISTRITO		7.055.600	0	2.341.548	993.384
E-12/020.47/12/2012	BAIRRO FLORESTINHA		721.722	0	721.722	0
	NT CAPEZ 638/2013		748.752	0	746.752	0
	Excedente		25.000	0	25.000	0
E-12/020.804/2012	CONDOMÍNIO VERÃO VERMELHO		842.158	0	0	842.158
E-12/020.801/2012	CONDOMÍNIO TERRA MAR		569.609	0	0	569.609
E-12/020.802/2012	CONDOMÍNIO ORLA 500		944.271	0	0	944.271
E-12/020.803/2012	CONDOMÍNIO MARGARIDA II		284.786	0	0	284.786
E-12/020.804/2012	CONDOMÍNIO LONG BEACH		453.263	0	0	453.263
E-12/020.802/2012	LOTEAMENTO FLORESTINHA		490.276	0	0	490.276
E-12/003.398/2013	BAIRRO VIVA MAR		395.357	0	0	395.357

(...)

Ao final, concluiu que os valores orçados estão apresentados na data-base comum de dezembro de 2008, estando os montantes incluídos no total da rubrica específica. Contudo, enfatizou que são orçados e que não há, nos autos, elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, razão pela qual faz-se necessária uma análise mais criteriosa quando da conclusão. Manifestou sua concordância com os termos do presente e recomendou "que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas."

A Procuradoria da AGENERSA⁵ sugere a aprovação do projeto na forma do documento apresentado, considerando que a Deliberação AGENERSA nº 638/2010 prevê investimentos para a

Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.

⁵ Fls 37/39



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

expansão da distribuição de água no município de Cabo Frio, a aprovação técnica da CASAN e a conclusão da CAPET de que existe saldo na concessão para a execução da referida obra.

Ressaltou, ainda, que encontram-se em trâmite e ainda pendentes de análise nesta AGENERSA, "diversos projetos de obras igualmente referentes à 'Expansão de Distribuição de Água' no Município de Cabo Frio - especificamente no bairro Unamar-, cujo somatório de orçamentos - segundo análise posterior da CAPET - extrapola o total previsto para a respectiva rubrica, de sorte que, assim como sugerido nos processos em cujo bojo estão sendo analisados os citados projetos, opino pela adoção da providência de 'reapctuação de valores' entre rubricas, o que deverá contar com a anuência dos Poderes Concedentes."

Tendo em vista os pareceres exarados no presente, remeti os autos à CASAN novamente para que se pronunciasse, especificamente, acerca do custo individual das ligações a serem realizadas. Por meio da Nota Técnica AGENERSA/CASAN nº 110/2013, a CASAN expressou seu entendimento de que faz-se necessário "verificar se as atividades físicas e os quantitativos apresentados são coerentes com os serviços de implantação de uma ligação predial." Após descrever o quantitativo de material a ser utilizado, concluiu que "o orçamento apresentado pela Prolagos está tecnicamente justificado em relação ao serviço de ligações prediais a ser executado. O preço unitário para cada ligação, considerando a planilha apresentada pela Prolagos, totaliza em R\$ 962,24 (novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), entretanto, a se considerar a diferença apurada no item Recomposição de Passeio esse valor passa para R\$ 1003,45 (hum mil e três reais e quarenta e cinco centavos) - Data Base Dezembro de 2008."

Em novo pronunciamento, a Procuradoria da AGENERSA informou que ratifica o seu parecer anterior de fls. 37/39. Citou a última Nota Técnica da CASAN e sugeriu o prosseguimento do feito em razão de o presente processo estar de acordo com os ditames legais e estar satisfeito o objeto dos autos.



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003-398/2013

Data: 12.06.2013

Rubrica: @

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Através do Ofício AGENERSA/CODIR/LT nº 156/2013, concedi o prazo de 05 (cinco) dias para que a Concessionária apresente suas razões finais.

É o relatório.


Luigi Troisi
Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-12/003/398/2013
Data de autuação: 12/06/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Viva Mar - Tamoios - Município de Cabo Frio - RJ.
Sessão Regulatória: 28 de novembro de 2013.

VOTO

O presente processo foi aberto em decorrência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, especificamente da implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Viva Mar - Tamoios, Cabo Frio - Rio de Janeiro, item 1.6 – Água Cabo Frio, sub-item 1.6.2 - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010.

A Concessionária PROLAGOS encaminhou, através da Carta nº 608/2013 o documento REL – 139 – C – A – PRB – 001 – 0¹, composto das seguintes peças: memória descritiva, resumo das obras, memória de cálculo, orçamento, cronograma e desenhos.

Relatou que “os estudos hidráulicos elaborados para atendimento da região de Unamar no bairro Viva Mar em Tamoios no 2º Distrito do Município de Cabo Frio resultaram no projeto de implantação da rede de abastecimento de água no local. (...) A ampliação da rede de distribuição nessa região irá beneficiar em média 424 pessoas, promover um incremento de aproximadamente 106 novas ligações.”

¹ Fls. 05/18



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

De acordo com a planilha orçamentária, o valor total da intervenção será de R\$ 395.357,06 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), englobando o custo com canteiro de obras, assentamento, ligação predial e estrutura. O preço unitário referente a cada ligação é de R\$ 962,24 (novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), contudo deve ser considerada uma diferença apurada no item recomposição de Passeio que faz com o que o valor passe para R\$ 1.003,45 (Hum mil e três reais e quarenta e cinco centavos). Já o prazo de execução previsto é de 35 (trinta e cinco) dias.

A Câmara Técnica de Saneamento entendeu que o projeto apresentado "*atende à rubrica constante do item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor.*" E acrescentou seu entendimento de que o valor que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no cronograma de investimentos mencionado seja considerado num próximo evento que trate de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

A CAPET ressaltou que o cronograma prevê o prazo mas não estipula uma data de início para as obras. Por essa razão, considerou o exercício de 2013 tendo por base o que determina o parágrafo único do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 638/2010². Acrescentou que "*o III Termo Aditivo prevê para o Município de Cabo Frio R\$ 14.810.799,00 na totalidade das intervenções de abastecimento de água, (...).*" Ao final, concluiu que os valores orçados estão apresentados na data-base comum de dezembro de 2008, estando os montantes incluídos no total da rubrica específica. Contudo, enfatizou que são orçados e que não há, nos autos, elementos que

² Art. 6º

Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, razão pela qual faz-se necessária uma análise mais criteriosa quando da conclusão. Manifestou sua concordância com os termos do presente e recomendou *"que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, depois de concluídas, seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas."*

A Procuradoria da AGENERSA³ sugeriu a aprovação do projeto na forma do documento apresentado, tendo como base a Deliberação AGENERSA nº 638/2010 que prevê investimentos para a expansão da distribuição de água no município de Cabo Frio. Apresentou como fundamento, também, a aprovação técnica da CASAN e a conclusão da CAPET de que existe saldo na concessão para a execução da referida obra.

Importante frisar que, como bem ressaltado pelo Órgão Jurídico, encontram-se em trâmite e ainda pendentes de análise nesta AGENERSA, *"diversos projetos de obras igualmente referentes à 'Expansão de Distribuição de Água' no Município de Cabo Frio - especificamente no bairro Unamar-, cujo somatório de orçamentos - segundo análise posterior da CAPET - extrapola o total previsto para a respectiva rubrica, de sorte que, assim como sugerido nos processos em cujo bojo estão sendo analisados os citados projetos, opino pela adoção da providência de 'repactuação de valores' entre rubricas, o que deverá contar com a anuência dos Poderes Concedentes."*

Pelo exposto, filio-me ao pareceres técnicos e jurídicos e friso a necessidade de que seja dada ciência aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João para que se manifestem acerca desse projeto e do panorama de investimentos pactuados no processo da segunda revisão quinquenal e sugiro ao Conselho Diretor:

- Dar ciência do projeto apresentado pela Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Viva Mar em Tamoios no Município de Cabo

³ Fls 37/39



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, considerar o projeto aprovado em consonância com os ditames da 2ª Revisão Quinquenal;

- Determinar que a Concessionária informe imediatamente a CASAN desta AGENERSA a data de início da obra para implantação do sistema;
- Determinar que a Concessionária apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras a documentação referente à comprovação financeira.

É o voto.

Luigi Troisi
Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.398/2013

Data 12/06/13 Fls.: 67

Rubrica:

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1832
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS -
EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - PROJETO DE
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -
BAIRRO VIVA MAR - TAMOIOS - MUNICÍPIO DE CABO FRIO -
RJ.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.398/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º -. Dar ciência do projeto apresentado pela Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Viva Mar em Tamoios no Município de Cabo Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção, considerar o projeto aprovado em consonância com os ditames da 2ª Revisão Quinquenal.

Art. 2º -. Determinar que a Concessionária informe imediatamente a CASAN desta AGENERSA a data de início da obra para implantação do sistema.

Art. 3º -. Determinar que a Concessionária apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras a documentação referente à comprovação financeira.



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003398/2013

Data 12/06/13 Fls.: 68

Rubrica:

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2013

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente

LUIGI TROISI
Conselheiro-Relator

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal